



MODELO DE PLACA

O MODELO ABAIXO NÃO SE TRATA DE UM FORMATO PADRÃO ESTIPULADO PELO CONFEA/CREA

É definida no **Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66:**

“Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.”

Conforme a mesma Lei é competência Crea Fiscalizar a colocação da placa (fixação e conteúdo), inclusive se a mesma define corretamente a atividade elaborada, o nome, o título e número de registro dos profissionais autores e co-autores (R.T.s e co-R.T.s) das obras / serviços.

O Manual de Fiscalização do Confea especifica que é obrigatório no mínimo:

- Projeto de Arquitetura (inclusive para reformas ou arquitetura de interiores);
- Projeto Estrutural (sondagem, fundação e calculo da estrutura);
- Instalações Prediais (Elétrica, telefonia, Hidrossanitária, Gás e Pluvial);
- Execução (Responsabilidade Técnica);
- Qualquer outra atividade técnica especifica também é obrigatório constar.

Por ultimo informamos que a falta de placa representa infração e a penalidade está especificada no Art. 73 alinea a) – Multa contra o Profissional/ Empresa responsável pelos serviços.

Sugestão:

≈ 1,50m

Padrão:

Atividade Técnica: Título - Nome do Responsável Técnico - Carteira Crea

Exemplo:

Projeto de Fundação: Eng. Civil - Nome Profissional - Crea DF-nnnnn/D

Obrigatório:

Nome da Empresa (registrada no Crea) - RF (nº registro);

Nome do Responsável Técnico pela execução (e co-RTs);

Nome do Responsável Técnico pelos projetos (e co-autores);

Sugerido:

Endereço da Obra/Serviço;

Nome do proprietário/Contratante;

Nº da ART registra no Crea;

Nº Alvará de construção (edificações).

≈ 1,00m

